



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 99802-9620 / (35) 99968-8795

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº: 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, inscrita no CNPJ nº18.244.368/0001-60, com sede em Praça Benedito Valadares, na cidade de Bom Sucesso/MG, neste ato representada por sua autoridade competente, Luiz Claudio da Mata.

**CONTRATADA:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84, com sede na Rua Nelson César de Oliveira, nº99 -Jardim das Indústrias, bairro São José dos Campos, neste ato representada por seu representante legal, André Simoes, CPF sob o nº 149.448.848-50.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 079/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 076/2025, cujo objeto consiste na aquisição de produtos Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, oriunda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, visando à aquisição de materiais esportivos diversos, conforme especificações constantes na referida ata, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, no desenvolvimento de atividades, projetos e programas esportivos promovidos pelo Município. A empresa registrada e fornecedora dos itens é a Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda, detentora dos direitos de fornecimento conforme previsto na ata de registro de preços supracitada., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado entre as partes com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 079/2025, a partir de 17 de junho de 2026, dando-o por encerrado, sem aplicação de penalidades, multas ou sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A presente rescisão fundamenta-se na conveniência administrativa e interesse público, considerando a reavaliação do planejamento da contratação, bem como a adequação da demanda administrativa, visando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

As partes concedem-se mutuamente plena, geral e irrevogável quitação, quanto às obrigações contratuais até a presente data, ressalvados eventuais pagamentos referentes a fornecimentos já executados e devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 99802-9620 / (35) 99968-8795

Eventual saldo contratual não executado fica automaticamente extinto com a presente rescisão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado no diário oficial competente, para que produza seus efeitos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Bom Sucesso/MG, 17 de junho de 2026

CONTRATANTE:

---

Luiz Claudio da Mata  
Prefeito Municipal de Bom Sucesso/MG

CONTRATADA:

---

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS  
Repr.Legal: Andre Simoes